

LEI Nº 11.744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui o evento Cavalgada do Guerreiro no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 –Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, realizado na semana entre os dias 16 e 23 de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Cavalgada do Guerreiro no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de dezembro de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

ABRIL		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Na semana entre os dias 16 e 23 de abril.	CAVALGADA DO GUERREIRO	Cavalgada com saída da Academia de Polícia da Brigada Militar. Local: Paróquia Nossa Senhora Aparecida. (Estrada Barro Vermelho)